



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº305/86**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o governo do Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Saúde ou outro órgão Estadual ou Federal, no sentido de desenvolver neste Município, o Programa de Ações Integradas de saúde-AIS.

Art.2º- Fica igualmente autorizado admitir pessoal especializado que se fizer necessário para aplicação do programa.

Parágrafo único- A secretaria de Estado da Saúde, Prefeitura Municipal ou outro órgão convencionado, deverão adotar obrigatoriamente concursos públicos ou provas de títulos para admissão do pessoal de que se trata este artigo.

Art.3º- Os vencimentos dos admitidos serão de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo órgão repassador de recursos.

Art.4º- esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 24 de junho de 1986